



T.A N° 19.16.1865.0056106/2024-27

CT. N.º 061/2023 (SEI 19.16.3914.0058107/2023-46)

CT. SIAD N.º 9388679

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL BIAGIO FERRARI REAL-ME, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADO: Empresário Individual Biagio Ferrari Real -ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.307.767/0001-23, com sede na Avenida Vereador João Evangelista de Almeida, n.º 597, CEP.: 35.430-096, bairro Sagrado Coração de Jesus, em Ponte Nova/MG, neste ato representado por **Biagio Ferrari Real**, inscrito no CPF sob o n.º 066.126.256-19.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços, conforme ato de Dispensa de Licitação n.º 062, de 01/06/2023, fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a “prestação de serviços de jardinagem, com fornecimento de mão de obra e insumos, na sede da Promotoria de Justiça de Ponte Nova/MG”:

- a) a prorrogação de sua vigência;
- b) o reajuste do valor dos serviços;
- c) a inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a partir de **09/07/2024 até 08/07/2025**, inclusive, com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do reajuste valor dos serviços

O valor mensal do serviço passa a ser de **R\$ 394,93** (trezentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), devido ao reajuste pelo índice IPCA/IBGE, no percentual de 3,93%, **a partir de 19/04/2024**, nos termos da cláusula décima segunda do contrato e conforme descrito no anexo único deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função da nova vigência (período de 09/07/2024 a 08/07/2025) e do reajuste (período de 19/04/2024 a 18/04/2025), o valor global do Contrato passa a ser de **R\$ 4.779,16** (quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.61 - Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados e a suas equivalentes nos exercícios seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – Da inclusão de cláusula

Fica incluída a cláusula décima oitava ao contrato inicial nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Proteção de Dados Pessoais

18.1 É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

18.2 No presente contrato, a Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a Contratada assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

18.3 A Contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.4 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

18.5 A Contratada terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratante, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

18.6 Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

18.7 As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

18.8 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

Este Termo será publicado pela Contratante no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial, naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Contrato 061/2023								
Dados Contratuais				Valor Inicial do Contrato		Data da Proposta: 19/04/2023 Variação IPCA/IBGE Abr/23 a Mar/24	Valor após o Reajuste	
Item	Qtde.	Objeto		Unitário	Anual		Unitário	Anual
1	12	Serviço de jardinagem, incluindo o fornecimento de mão de obra e insumos.		380,00	4.560,00	3,93%	394,93	4.739,16

Reajuste Contrato 061/2023			
Data do reajuste	19/04/24	Término da vigência	08/07/24
Variação no valor do serviço		Saldo a ser acrescentado ao CT	
R\$/Mês	R\$/Dia	Nº de dias após reajuste	TOTAL SIAD
14,93	0,50	80	40,00

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Biagio Ferrari Real
CONTRATADO

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **BIÁGIO FERRARI REAL, Usuário Externo**, em 19/06/2024, às 13:59, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 20/06/2024, às 18:41, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BARROS DE SOUZA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 21/06/2024, às 08:06, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 21/06/2024, às 08:57, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7596236** e o código CRC **FDB0EC2F**.